



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.416, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Define atribuições aos cargos públicos que especifica.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidas as atribuições aos respectivos cargos públicos, conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/11/2019
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 887/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.416, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

Atribuições:

Pedreiro: (criado pela Lei Municipal nº 2.719/94)

Requisitos: ensino fundamental completo. Conhecimento na área de construção civil.

Atribuições: Descrição sintética: realizar serviços de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reforma de obras e prédios públicos.

Descrição detalhada: construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar e orientar a preparação de argamassa, fazer reboco; preparar e aplicar caiações; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar, colocar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, blocos, telhas, azulejos, porcelanatos, esquadrias, ladrilhos e outros; armar andaimes; assentar batentes, sanitários e demais peças utilizadas na construção civil; realizar reparos, adequações, revestimentos e acabamentos em estruturas hidráulicas e esgotos; dar acabamento aos serviços; realizar o cálculo do material utilizado na obra, para uso imediato ou diário, considerando as planilhas, plantas ou orientações; velar pela correta utilização e armazenamento de insumos, materiais e pela adequada guarda e manutenção de utensílios, equipamentos e ferramentas de trabalho; executar as tarefas correlatas, orientando os trabalhos de auxiliares e velando pela segurança e salubridade do meio ambiente de trabalho; outras atividades relacionadas com a construção em geral.

Encanador: (criado pela Lei Municipal nº 2.719/94)

Requisitos: ensino fundamental completo. Conhecimento específico na área.

Atribuições: Descrição sintética: executar trabalhos de instalação, manutenção e reparos em instalações hidráulicas em construções e imóveis públicos.

Descrição detalhada: montar, instalar ou reparar sistemas de tubulações de água, esgoto, pias, tanques, vasos sanitários, registros, torneiras, caixas de água, louças sanitárias, condutores, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando níveis, prumos, soldas e ferramentas manuais adequadas; manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; obedecer as medidas de segurança e utilizar os equipamentos de segurança necessários; executar as tarefas correlatas, orientando os trabalhos de auxiliares e velando pela segurança e salubridade do meio ambiente de trabalho, outras atividades relacionadas com o cargo.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.416, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Eletricista: (criado pela Lei Municipal nº 2.719/94)

Requisitos: ensino fundamental completo. Conhecimento específico na área.
Atribuições: Descrição sintética: reparos e manutenção na rede elétrica, iluminação pública e prédios públicos.

Descrição detalhada: Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como: lâmpadas, ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; substituir ou reparar refletores e antenas; substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; faz a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; testa a instalação, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado; executa outras atividades correlatas ao cargo.

Lavador: (criado pela Lei Municipal nº 2.719/94)

Requisitos: ensino fundamental incompleto.

Atribuições: Descrição sintética: executar tarefas de conservação e limpeza de veículos automotores e máquinas da Administração Pública Municipal.

Descrição detalhada: lavar por completo, enxaguar, pulverizar e lubrificar veículos e máquinas; limpar o interior dos veículos; manter comportamento adequado no ambiente de trabalho, com o uso correto dos equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho; manter organização e higiene no local de trabalho; outras tarefas correlatas.

Atendente: (criado pela Lei Municipal nº 2.719/94)

Requisitos: ensino médio.

Atribuições: Descrição sintética: executar tarefas administrativas, atendimento ao público externo e protocolo.

Descrição detalhada: Atender ao público, com habilidade no relacionamento interpessoal, prestando informações de forma clara e objetiva, providenciando os encaminhamentos às áreas competentes; efetuar serviços de protocolo; realizar trabalhos que envolvam classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados e lançamentos; organizar e manter atualizado o cadastro, arquivos e outros instrumentos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.416, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

de controle administrativo; atender ao telefone e efetuar ligações solicitadas; encaminhar serviços e qualquer outro documento que seja requisitado; registrar os processos, petições e documentos diversos, segundo normas pré-estabelecidas; arquivar as requisições de materiais despachados e a documentação do material recebido, a fim de remetê-las, diariamente, as unidades competentes; desempenhar atividades gerais, de natureza administrativa, nas diversas unidades da Administração; outras tarefas afins.

Técnico de Enfermagem: (criado pela Lei Municipal nº 3.479/02)

Requisitos: ensino nível médio técnico em enfermagem.

Descrição detalhada: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Promover ação de imunização em sala de vacinação, bem como manuseio, conservação, preparo e administração, registro e descarte dos resíduos resultantes de ações de vacinação; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.